



# **Prefeitura Municipal de Palmital**

Estado de São Paulo

**-LEI Nº 1.759 DE 23 DE ABRIL DE 1.997-**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo relacionadas:-

**02- EXECUTIVO**

**10- DEPTº OBRAS E SERV. MUNICIPAIS**

**04- AGRICULTURA**

**60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

**04 60.097.1-152.000 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL**

**4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 125.000,00**



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:-

02- EXECUTIVO

03- COORD. ADMINISTRAÇÃO

03- ADM. E PLANEJAMENTO

07- ADMINISTRAÇÃO

03 07.021.2.004000- COORD. ADMINISTRAÇÃO

3111- PESSOAL CIVIL.....R\$ 60.000,00

02- EXECUTIVO

06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (DEP. SAÚDE)

13- SAÚDE E SANEAMENTO

75- SAÚDE

13.75.428.2.007000- SETOR DE SAÚDE

3111- PESSOAL CIVIL.....R\$ 40.000,00

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 25.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 125.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de abril de  
1.997.

**JOSE ROBERTO LEÃO REGO**  
**-Prefeito Municipal-**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PALMITAL**, em 23 de abril de 1.997.

**JOAQUIM AMÂNCIO FERREIRA NETO**  
**-Coordenador de Administração-**

